SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.007243/2017-05 - FO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2017

CONTRATO N.º 006/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A DIVINO ALVES DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AUTOCLAVES, AS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS TRANSCRIÇÕES.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º [redacted] e inscrito no C.P.F. sob o n.º [redacted] residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA:

DIVINO ALVES DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 24.474.789/0001-80, estabelecida à QSE AE 19 LOTE 04 – n.º 02 – GALPÃO – Taguatinga Sul – Brasília – DF, CEP: 72.025-357, neste ato representada pelo **Sr. Divino Alves da Silva**, CPF n.º [redacted], RG [redacted]

[redacted]

REGIDO PELA LEGISLAÇÃO:

Leis nº: 8.078, de 11 de setembro de 1990; 8.666/93 e alterações posteriores e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, além de outras normas aplicáveis às aquisições/contratações no âmbito da Administração Pública Federal e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM INSTALAÇÃO DE KIT UPGRADE EM AUTOCLAVE SERCON MODELO HS523 SÉRIE 072111,** que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato e respectivo Edital.

1.2. **Descrição detalhada do objeto**

Item	Descrição	Unidade de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1					

			Fornecimento			
1	Manutenção de Autoclaves		UN	1	R$ 32.000,0000	R$ 32.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / **Versão:**
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção corretiva com instalação de kit upgrade Ega/Omrom modelo h5523, filtro bacteriológico h5523, guarnição vulcanizada, válvulas de segurança, manômetro, manovacuômetro, impressora com fonte, resistências tipo bujão 6kw, reparos das válvulas solenoides, válvulas de retenção e qualificação da autoclave Sercon modelo h5523 litros série 072111.

Total do Fornecedor: R$ 32.000,0000

Valor Global da Ata: R$ 32.000,0000

- A prestação dos serviços inclui, além da manutenção corretiva, a reposição de peça(s) que, porventura, sejam necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, visando garantir o melhor desempenho, qualidade e durabilidade dos mesmos, evitando, deste modo, que haja interrupção do funcionamento dos equipamentos.

- Os serviços deverão ser prestados por técnico, devidamente registrado no CREA (segundo orientação da ANVISA).

- **A Manutenção Corretiva** tem por objetivo todo o procedimento necessário, a fim de colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças(novas), ajustes e reparos, em consonância com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os Equipamentos, arrolados no subitem 1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

2.1. O prazo de vigência começará a contar a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União – DOU; enquanto o seu final coincidirá com a totalização da execução do objeto e respectivos pagamentos, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão **Nº 077/2017**, identificado no preâmbulo, seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da FO/UFG, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

1.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) **Enilza Maria Mendonça de Paiva** , Matrícula SIAPE nº **300758,** lotado(a) na **FO/UFG**, como **gestor** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

1.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) **Delcides Ferreira de Paula Júnior,** Matrícula SIAPE nº **301817,** lotado(a) na **FO/UFG** como **fiscal** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

3.2. No curso da entrega do objeto caberá à FO/UFG juntamente com o DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das condições de execução do objeto sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados

Universidade Federal de Goiás – Departamento de Material e Patrimônio – Div. Cobrança e Contratos
Campus II - Samambaia – Avenida Esperança s/n- CEP: 74690-900 – Goiânia – GO – Brasil

em desacordo com o previsto neste instrumento, respectivo Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

3.2.1. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.2.2. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor total para a execução do objeto foi contratado por R$32.000,00 (Trinta e dois mil reais);

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UFG para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	**FACULDADE DE ODONTOLOGIA– FO/UFG**
Elemento de Despesa:	**3390.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES

7.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os equipamentos/materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Edital.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Universidade Federal de Goiás – Departamento de Material e Patrimônio – Div. Cobrança e Contratos
Campus II - Samambaia – Avenida Esperança s/n- CEP: 74690-900 – Goiânia – GO – Brasil

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no respectivo edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução do objeto deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 9 de 03 de 2018.

Universidade Federal de Goiás – Departamento de Material e Patrimônio – Div. Cobrança e Contratos
Campus II - Samambaia – Avenida Esperança s/n- CEP: 74690-900 – Goiânia – GO – Brasil

Pela: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Sandramara Matias Chaves

Profª. Sandramara Matias Chaves
Vice-Reitora

Pela: **DIVINO ALVES DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP**

Divino Alves da Silva
Representante Legal

Testemunhas: Guilherme Aires Vasconcelos Eduardo L Brito

Universidade Federal de Goiás – Departamento de Material e Patrimônio – Div. Cobrança e Contratos
Campus II - Samambaia – Avenida Esperança s/n- CEP: 74690-900 – Goiânia – GO – Brasil